



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PINDAMONHANGABA-COMUS

Ata nº 049/2020 da Vigésima Quinta Reunião Extraordinária dia 09/03/2020 - COMUS

Data:	09/03/2020	Horário:	18:00 HORAS
Local:	Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP		
Conselheiros Presentes:	1ª Chamada: 18:00hrs - Sem quórum 2ª Chamada: 18:30hrs- TITULARES: Rogério Ramos, Salvador Batista dos Santos, Lauro de Oliveira Nascimento, Luis Rosas Júnior, Miguel Jacob representando Leila Mara da Silva, Marcelo Augusto Rodrigues Costa, André Luiz Correa Veronez, Meilai Jesus Shen, Luciana dos Santos Cruz representando Valéria dos Santos e Jose Carlos dos Santos Pinto representando Rogéria de Fátima do Nascimento Braga. SUPLENTES:		
Faltas Justificadas:	André de Farias Florêncio, Leila Mara da Silva, Pedro Flávio Papi de Lima e Luciano Rodrigues Nascimento.		
Visitantes:	Lilian L. Bassanello – SES, Alex da Silva Almeida – Usuário, Lídia Giroldo – SES, Alyne Santos Ribeiro – SES		
Pauta:	1ª Pauta: Apresentação e deliberação do relatório da Comissão de Finanças – RDQA 3º Quadrimestre de 2019.		

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, sito a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, número mil e quatrocentos, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP, realizou-se a Vigésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros e visitantes presentes assinaram a lista de presença e assim deu início a reunião. A primeira secretária do Conselho Meilai Jesus Shen fez a primeira chamada às dezoito horas, mas não houve quórum. Às dezoito horas e trinta minutos, a mesma fez a segunda chamada e após a oficialização do quórum, passa a palavra para ao Presidente do COMUS Rogério Ramos, que acolheu a todos os presentes e deu início a reunião. Em seguida passa-se a palavra para o Conselheiro Luís Rosas que cumprimenta a todos, dizendo que antes de fazer a leitura do parecer da comissão, gostaria de parabenizar à pessoa do Conselheiro André que é o Coordenador Adjunto da Comissão pelo desenrolar dos trabalhos na verificação de notas com os demais Conselheiros, agradece a compreensão da dificuldade de não estar presente na verificação de notas e parabenizar também por que praticamente a elaboração do parecer foi feita por eles, ele somente fez o remate em conjunto, mas a ideia central partiu deles. Continuando inicia-se a leitura o parecer 001/2020 RDQA período de setembro a dezembro 2019, sendo encaminhado a Comissão do COMUS, emitindo-se parecer em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, em seu § 2º do art. 1º no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em face do RDQA 2019, foi encaminhado para a Comissão de Finanças do COMUS. Com isso está Comissão para emitir parecer em conformidade com a Lei 141/12 em seu **Art.41**. Inicialmente reforçamos que foi feita análise mensal desta comissão dos pagamentos de despesas realizadas (conferência de notas), que contribuiu para que pudéssemos emitir um parecer que represente com exatidão o devido acompanhamento necessário para dar segurança, dessa forma, além da conferência



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PINDAMONHANGABA-COMUS

de notas do período, o próprio RDQA e do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, além da legislação em vigor foram utilizados como base para elaboração desse parecer, passado para análise do RDQA: Item 1- No Quadro Despesas Empenhadas encontramos R\$161.235.268,62, nesse valor destacamos a seguinte visão PAB R\$ 40.775.825,04 (Atenção Básica), MAC R\$ 52.349.872,44 (Média e Alta Complexidade), Urgência e Emergência R\$ 41.905.870,03, pelos valores acima contata-se um valor de despesa de investimento baixo na atenção básica em relação às demais funções de despesas, houve uma melhora de R\$ 13.243.053,67, do segundo quadrimestre para o terceiro, onde está se gastando mais nas outras modalidades MAC e Urgência e Emergência. Lembrando que na atenção básica são executadas as políticas públicas de saúde pública a lei complementar nº 141/2012 em seu **art. 4º**, enumera o que são despesas não consideradas com ações e serviços públicos e saúde, para efeito da apuração da aplicação de recursos mínimos, nota-se houve uma aplicação superior conforme quadro de despesas empenhadas, considerações que previam um gasto mínimo de 15% R\$ 57.564.745,93 atingindo a máxima de gastos de 30,68 % R\$ 117.757.052,39, verifica-se que as ações administrativas tem impacto e peso nessa escalada e valores tais como aumento nos contratos, mantendo o número de cargos comissão, investimentos em horas de saúde onde se pode melhorar os já existentes, esse pontos exonera a folha de pagamento e o gasto de saúde do município quando deixa de investir um montante maior na atenção básica em entretenimento de outras modalidades ocorre aumento de agravos da saúde onerando os outros serviços, vimos que aplicar mais por si só não significa melhorias o próprio RDQA indica que R\$ 66.634.965,49 folha de pagamento atingindo um percentual maior do que 50% dos gastos em saúde R\$ 117.757.052,39. Item 2 – Apontamento já realizado no RQDA do segundo quadrimestre persiste a existência de pagamento dos profissionais médicos através de RPA (recibo de pagamento autônomo), verificou-se a perpetuação no terceiro quadrimestre nessa pratica do uso de RPA. Apesar de sabermos de uma grande demanda de tais profissionais, destacamos que se trata de procedimento recorrente e que contraria o **inciso II do art. 37** da Constituição Federal. Aliás, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem orientado constantemente os municípios que a admissão de pessoal por prazo determinado, para atendimento de situação de excepcional interesse público, deve, sempre, ser precedida de processo seletivo, salvo os casos de comprovada emergência que impeçam sua realização. Como trata-se de ação recorrente fica salvo melhor juízo prejudicada a situação de comprovada emergência e não temos conhecimento da realização de processo seletivo nos últimos 12 meses para contratação por prazo determinado, apesar de haver aprovação do segundo quadrimestre com ressalva por conta dessa situação a secretaria ao longo do terceiro quadrimestre (Setembro a Dezembro), não procurou o Conselho com proposta ou projeto no sentido de corrigir tal situação agregando dolo, em reunião ordinária do mês de fevereiro foi solicitado no informe e por ofício um pedido para secretaria de saúde que nos informasse se havia uma resolução a respeito, contudo não chegou uma resposta a Comissão a tempo. Item 3 – Referente ao aditivo ACENI esse aumento foi dado primeiro aditamento nº 02/19, que elevou de R\$1.749.957,14 para R\$ 2.012.862,63 e novo aditamento 03/19, que elevou o valor de R\$2.012.862,63 para R\$2.105.862,63 de forma sucessiva no período curto de tempo, houve um parecer jurídico após o aumento a pedido por parte da mesa diretora, contudo o parecer por si só não dá plena legitimidade ao ato, temos que levar em conta a portaria 453/18 na sua terceira diretriz que normatiza Organização e Funcionamento do Conselho de Saúde e o Regimento Interno do Conselho Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PINDAMONHANGABA-COMUS

de Saúde de Pindamonhangaba, embora tiver sofrido a revisão é válido até 31/12/2020, que no seu capítulo IV das comissões de finanças, controle social e outras seção I das diretrizes, art.32º parágrafo segundo e art.33º, posto isso verifica-se não houve correto ciclo legal e regimental, verificamos também que o gestor não trouxe a luz do conhecimento desse Conselho nenhuma proposta de aumento para OS acima citada e nem se quer foi apresentado o parecer jurídico nessa plenária, volto a pontuar que o parecer jurídico por si só não basta, pois deve haver um diagnóstico por parte das comissões ou comissão uma vez que o Regimento Interno em seu capítulo IV seção I art.32º em seu Parágrafo primeiro, conta com a participação de outras comissões, faz também conveniente citar o art.34º seção II que trata das responsabilidades das comissões. Portanto conforme exposto nos itens de apontamento por si só demonstra um salvo melhor juízo desconformidade do RDQA do terceiro quadrimestre e também por consequência viabilizo por concluir pela correta aplicação dos recursos públicos de saúde, feita essas ponderações em razão de todo exposto e a reincidência essa comissão de finanças opina pela reprovação do RDQA período setembro a dezembro 2019, submetendo a deliberação do pleno desse Conselho de Saúde. Retoma a palavra o Presidente Rogério Ramos perguntando ao Pleno se alguém tem alguma dúvida ou se quer fazer alguma pergunta. Faz uso da palavra o Conselheiro Miguel Jacob informando que está tendo uma pequena dificuldade, devido ao motivo da Secretaria de Saúde ter colocado uma normativa de estar liberando o Willian (servidor da saúde) duas vezes por semana, solicitando a colaboração dos Conselheiros para ajudar nas vistas das notas que está acumulada, para assim deixar tudo em ordem para não acontecer como o ano passado, quem puder ir ajudar nas segundas e sextas das 14:00hs às 17:00hs, para assim deixar em ordem, devido ao questionamento realizado pela Secretaria de Saúde que está acumulado. Intervém o Conselheiro Marcelo Augusto informando que na última reunião a Conselheira Mariana Freire questionou sobre essa questão de verificação de notas, relatando que o Conselheiro Miguel Jacob enviou 3 áudios por 3 semanas para o funcionário dizendo que não haveria reunião. Retoma a palavra o Conselheiro Miguel Jacob esclarecendo que foi na semana do carnaval que não foi realizada as vistas e nas demais semanas teve normal. Faz uso da palavra a Sr.^a Aline pedindo pra deixar registrado, esclarecendo que faz parte da financeira administrativa, e questiona o motivo do parecer não ter sido passado antes, para assim poder dar as respostas, até que chegue no plenário para estarem votando, e assim ter tempo hábil para enviar pro Tribunal de Contas. Faz uso da palavra o Conselheiro André Veronez esclarecendo que para o parecer é feito ofícios, quando é detectado algo, fazemos ofício para Secretária de Saúde questionando o que não entendemos, tendo um período para que haja essa resposta, são 20 dias regimentais, em alguns casos ficamos sem resposta, às vezes vem à resposta evasiva para se verificar no portal da transparência, ressaltando acreditar que isso não acontece com o Promotor de Justiça, quando ele solicita uma resposta para a Secretaria de Saúde. Quando solicitamos algo é por que precisamos, e isso dificulta porque vamos refazer esse pedido e demora mais 20 dias, gerando atraso do nosso trabalho, é nesse período onde esclarecemos tudo, o parecer não é para ser discutido pela Secretaria, o período de resposta é nesse período dos ofícios, a Secretaria tem a liberdade do direito de resposta dela, quando isso não acontece, concluímos o parecer. Caso haja alguma discrepância, onde a Secretaria se sinta prejudicada, ela pode recorrer no Ministério Público ou fazer um questionamento ao Presidente do Conselho. Intervém a Sr.^a Aline questionando qual o ofício que não foi respondido, pois não recebeu nenhum ofício



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PINDAMONHANGABA-COMUS

referente quadro de aplicação, sobre RPA e o contrato da ACENI sobre questão do termo de aditivo, por que faz parte do meu departamento. Faz uso da palavra o Conselheiro Luis Rosas esclarecendo que os casos aqui não são dúvidas, são apontamentos que nós detectamos, e que ao nosso entender não estamos de acordo, não há contraditório quando vai se votar o parecer, não dá prazo para Secretaria apresentar justificativa, não é um processo, é simplesmente um parecer com base do que foi apresentado no RDQA e nas notas que eles fizeram a verificação, por isso que não há questionamento, antes de fazer o parecer detectamos um apontamento vamos perguntar para depois concluir. Retoma a palavra a Sr.^a Aline dizendo que tem que ter essa discussão para se chegar ao parecer final. Intervém o Conselheiro Luis Rosas dizendo que na verdade, pra não acontecer como nos outros relatórios, teve um que foi o terceiro de 2018 que no dia que iria apresentar chegou um calhamaço de respostas, daí ficou aquela discussão, mas não vai rever a posição do parecer, mas o parecer já estava pronto. Intervém o Conselheiro Marcelo Augusto dizendo que é válido os questionamentos da Sra. Aline, mas na reunião passada a Conselheira Mariana Freire disse que, não é de valia nenhuma o relatório, é algo a mais que o Conselho faz. Faz uso da palavra o Conselheiro André Veronez esclarecendo que a lei 141, diz que deve haver fiscalização, ela não determina como a fiscalização deve ser feita, tendo a portaria 157 que determina como essa fiscalização deve ser feita, que regulamenta a lei 141. Intervém o Conselheiro Marcelo Augusto solicitando que fique registrado em ata que todas as vezes que tem algo de importante na Saúde de Pindamonhangaba a Secretária de Saúde não está presente. O Conselheiro Luís Rosas pede para completar a fala do Conselheiro Marcelo Augusto com permissão do Presidente, dizendo que em outras oportunidades em assuntos importantes da Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba, a própria Secretária se manifestou contrária a posição do Presidente e demais conselheiros, mesmo ela não estando presente, em razão do resultado da votação. Se a Secretária fosse tão preocupada com o resultado da votação, ela estaria presente naquela oportunidade bem como hoje. Faz uso da palavra a Conselheira Meilai Shen solicitando um esclarecimento sobre o por que não se pode contratar o médico por RPA, dando o seguinte exemplo se o município precisa de uma especialidade que não tem, e não teve concurso ainda, o município pode contratar por RPA, pra suprir a necessidade. O Conselheiro Luis Rosas esclarece que a legislação autoriza a contratação por processo seletivo, com prazo determinado, desde que haja real necessidade de urgência, é o caso da saúde não tenha dúvida. Intervém a Conselheira Luciana dos Santos esclarecendo que está documentado que foi solicitado pela pasta, um processo seletivo com urgência, mas enquanto não há resposta, ela precisa colocar para atender. Faz uso da palavra o Conselheiro José Carlos esclarecendo que tem médicos por RPA no seu departamento, como neurologista, urologista e psiquiatra, todos estavam aguardando o concurso ano passado, mas chamou por RPA por que era uma urgência, um neuro pediu demissão ou outro foi afastado, onde contratou por RPA na expectativa do concurso. Retoma a palavra o Presidente Rogério Ramos esclarecendo que vai seguir para a votação do parecer da Comissão de Finanças sobre RDQA 3º Quadrimestre de 2019, sendo aprovado por 05 votos favoráveis, 02 votos contra e 02 abstenções. Às 19h30min, nada mais havendo para ser tratado o Presidente Rogério, encerra esta reunião. E eu Meilai Jesus Shen, secretária, lavro essa Ata.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PINDAMONHANGABA-COMUS

SEGMENTO	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
USUÁRIO - Titular	Salvador Batista dos Santos	
1º Suplente	José Donizeti Azevedo	
2º Suplente	William Paulo da Silva	
USUÁRIO - Titular	Lauro de Oliveira Nascimento	
1º Suplente	Eduardo Kogempa da Costa	
2º Suplente	Ana Maria Merenciano de Carvalho	
USUÁRIO - Titular	Rogério Ramos	
1º Suplente	Marcos Gonçalves e Silva	
2º Suplente	Benedito José Miranda da Silva	
USUÁRIO - Titular	André de Farias Florêncio	
1º Suplente	Maria José Azevedo dos Santos	
2º Suplente	Fábio Bardella	
USUÁRIO - Titular	Luis Rosas Júnior	
2º Suplente	Dorival Marques	
USUÁRIO - Titular	Leila Mara da Silva	
1º Suplente	Miguel Jacob	
USUÁRIO - Titular	Pedro Flávio Papi de Lima	
1º Suplente	Benedito Sérgio Irineu	
USUÁRIO - Titular	Marcelo Augusto Rodrigues Costa	
1º Suplente	Sonia Maria Morais	
TRAB. Titular	Cinthia Marcondes M. Muniz	
1º Suplente	Mario Lúcio Grossi Maurício	
2º Suplente	Carmem Lúcia Rodrigues Conti	
TRAB. Titular	André Luiz Correa Veronez	
1º Suplente	Solange Inês Valério	
2º Suplente	Hedilene Dias Moreira Correard	
TRAB. Titular	Meilai Jesus Shen	
1º Suplente	Nely Moreira Diogo	
2º Suplente	Yris Cristiane C. Pires	
TRAB. Titular	Eliana de Fátima da Cruz Moreira	
PREST. Titular	Luciano Rodrigues Nascimento	
1º Suplente	Wendy Francine da Silva	
PREST. Titular	Eurico Aguiar e Silva	
1º Suplente	Patrícia de Lourdes Corrêa Vieira	
2º Suplente	Vanelle Priscilla de Camilo	
GESTOR - Titular	Valéria dos Santos	
1º Suplente	Mariana Prado Freire	
2º Suplente	Luciana dos Santos Cruz	
GESTOR - Titular	Rogéria de Fátima Nasc. Braga	
1º Suplente	José Carlos dos Santos Pinto	
2º Suplente	Gislaine Cristina da Silva Costa	